



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SMMA N°. 006/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO MANDIROBA LTDA

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA UNIFICADA - LU - REFERENTE PORTARIA SMMA N°. 006/2024





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

PORTARIA SMMA Nº. 006/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA AO EMPREENDIMENTO AUTO POSTO MANDIROBA LTDA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo nº. MA 05/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento AUTO POSTO MANDIROBA LTDA, portador do CNPJ de nº. 49.490.700/0001-09, localizado na Rua Paulo Diamantino, s/n, Bairro/Distrito Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas geográficas 14°29'36.4" S e 43°02'09.6" O, com capacidade de armazenamento de 40.000 lts, para a venda de combustível automotor, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiros. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX. Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X. Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI. Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII. Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

- resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV. A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV. O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Kassia Emillyne A Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Sebastião Laranjeiras – BA, 25/07/2024

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA – LU	DATA DE VALIDADE: 25/07/2026	PORTARIA SMMA N.º. 006/2024
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo N.º. MA 05/2024,</p> <p>RESOLVE: Art. 1.º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU ao empreendimento AUTO POSTO MANDIROBA LTDA (MATRIZ), válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA UNIFICADA – LU, ENDEREÇO: Rua Paulo Diamantino, s/n, Bairro/Distrito Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. EMPREENHIMENTO: AUTO POSTO MANDIROBA LTDA (MATRIZ), CNPJ: 49.490.700/0001-09, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°29'36.4" S e 43°02'09.6" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente n.º 330/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018 – Grupo E3, Código E3.4</p> <p>REQUERENTE: AUTO POSTO MANDIROBA LTDA (MATRIZ) – Laiz Matos Lacerda</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; VI- Seguir as recomendações da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio e apresentar ao departamento a certidão de vistoria do corpo de bombeiro. Prazo: Anualmente; VII- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato; VIII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. Prazo: Imediato; IX- Operar adequadamente a SAO – Separador de água/óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para a reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução do CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada do óleo lubrificante usado ou contaminado. Prazo: Imediato; 		





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, N.º. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- X- Manter as canaletas de contenção/drenagem da ilha de abastecimento de combustível permanentemente desprovida de lixo, areia ou qualquer outro material que impeça a drenagem dos fluidos. **Prazo: Imediato;**
- XI- Realizar ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa, de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos (Apresentar relatório anual junto a SMMA quando da renovação). **Prazo: Imediato;**
- XII- Deve ser apresentada anualmente a comprovação da destinação correta dos resíduos gerados, como lodo da caixa separadora, embalagens de lubrificantes, óleo queimado, flanela e estopas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII- Coletar amostras dos poços de monitoramento para verificação da qualidade da água subterrânea para controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, devendo ser apresentado laudo anual ao órgão fiscalizador das análises realizadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV- A comercialização de lubrificantes quando houver, fica condicionada à compra de fornecedores que realizam a coleta das embalagens pós-consumo, ou seja, a logística reversa dos materiais pós-consumo. **Prazo: Imediato;**
- XV- O abastecimento dos tanques subterrâneos somente poderá ser realizado por veículo licenciado para fontes móveis de poluição no órgão ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XVI- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII- Conforme a LEI COMPLEMENTAR N.º. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do Licenciamento.

Art. 2.º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 25/07/2024

Kassia Emillyne A Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E968-D655-61C7-B6EF-27FA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E968-D655-61C7-B6EF-27FA



Hash do Documento

ba898434677718af6ba9f62375aa98370f7f2b95e0c4cb4cd99d5043dbfb9eb2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2024 12:15 UTC-03:00